PARNAMIRIM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

ANO VIII– Nº 2523 – PARNAMIRIM, RN, 12 DE MAIO DE 2018 – R$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS
GACIV

LEI ORDINÁRIA Nº 1.881, DE 08 DE MAIO DE 2018.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 08 de Maio de 2018; 129ª da República.

_____
Prefeito

Dispõe sobre a criação de auxílio financeiro mensal para aquisição de bloqueador solar corporal e labial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do município de Parnamirim e abre Crédito Especial no valor de R$ R$182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma que estabelece a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado o auxílio financeiro para aquisição de protetor solar aos Servidores Públicos Municipais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de **PARNAMIRIM.**

Art. 2º. Considera-se bloqueador solar, para fins desta Lei, produtos tópicos em creme, gel, loção ou spray, capazes de proteger a pele da radiação ultravioleta solar.

Art. 3º. O pagamento do Auxílio financeiro para aquisição do bloqueador solar será mensal e se iniciará no mês subsequente ao da entrada em vigor desta Lei.

Art. 4º. Fica vedado o pagamento do auxílio de que trata esta Lei, ao servidor que estiver afastado por qualquer motivo, desde que o referido afastamento exceda o período de 02 (dois) meses.

Art. 5º. O Auxílio financeiro para aquisição do Bloqueador Solar será concedido em pecúnia, com caráter indenizatório, em parcela mensal no valor de R$ 50,00 (cinquenta) reais, devendo ser reajustado anualmente com base em Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 6º. Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias deverão utilizar o Auxílio financeiro para adquirir um protetor solar específico para o rosto e outro para o corpo.

Art. 7º. O auxílio de que trata esta Lei não tem natureza salarial, portanto, não poderá ser incorporado à remuneração para quaisquer efeitos, bem como não poderá ser considerado rendimento tributável para fins de contribuição previdenciária.

Art. 8º. O valor do Auxílio financeiro deverá estar devidamente especificado no contracheque do servidor, com denominação própria, devendo ser creditado juntamente com seus vencimentos.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$182.000,00(cento e oitenta e dois mil reais), através de Decreto, fazendo sua classificação orçamentaria nos termos dos artigos 40 a 43 da Lei Federal Nº4.320/1964, para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 08 de Maio de 2018.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal de Parnamirim

PORTARIAS
GACIV

PORTARIA Nº. 0505, de 07 de maio de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MARIANA CARLA SANTANA DE MOURA,** do cargo em comissão de Gerente de Administração de Carreira e Remuneração, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0506, de 07 de maio de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FERNANDA ANDRIELLY DA SILVA ROCHA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Administração de Carreira e Remuneração, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0520, de 09 de maio, de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 98, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, e considerando a alteração da Lei n º 970, de 28 de setembro de 1998, que instituiu o Conselho Municipal de Contribuintes - CMC, modificada pela Lei n º 1,195, de 18 de novembro de 2003,

RESOLVE:

Art.1 º - Designar o sr **EDUARDO AUGUSTO DE VIEIROS PINHEIRO BORGES** para compor o Conselho Municipal de Contribuintes - CMC com mandato de 02 (dois) anos, biênio 2018/2019, como Membro – Titular dos Contribuintes.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

JOSÉ JACAÚNA DE ASSUNÇÃO
Secretário

PORTARIA Nº. 0521, de 09 de maio, de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 98, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, e considerando a alteração da Lei n º 970, de 28 de setembro de 1998, que instituiu o Conselho Municipal de Contribuintes - CMC, modificada pela Lei n º 1,195, de 18 de novembro de 2003,

RESOLVE:

Art.1 º - Designar para compor o Conselho Municipal de Contribuintes - CMC com mandato de 02 (dois) anos, biênio 2018/2019, os respectivos suplentes dos Conselheiros Titulares abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) Laércio Rodrigues de Paiva – Suplente

II – REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES:
a) Gilvan Mikelyson Delmiro de Gois - Suplente;
b) Emídio Vieira de Melo Filho - Suplente.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

JOSÉ JACAÚNA DE ASSUNÇÃO
Secretário

PORTARIAS
SEARH

PORTARIA N° 032/2018 – GAB/SEARH, de 09 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar o a servidora **NAYANNE PEREIRA BOMFIM,** matrícula Nº 6915, CPF n° 036.197.834-03para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTORA DO CONTRATO** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH:

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
015/2018 – SEARH	REAL INDUSTRIA DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA – EPP – CNPJ: 04.872.300/0001-11.	Confecção e Instalação de Persianas Verticais em PVC, conforme Memorando nº 180/2017/CSCP–SEARH, processo 399658, destinadas as salas do imóvel locado pelas Secretarias Municipais de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH e da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, situado na Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Edifício Cartier – Monte Castelo – CEP: 59146-270 – Parnamirim/RN, com características e dimensões descritas no Laudo de Avaliação elaborada pela SEMUT.

Art. 2° O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:
a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
b) Sugerir eventuais modificações contratuais;

c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;

d) Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;

e) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Art. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3° Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4° A atribuição da Gestora do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Portaria nº 253/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 02 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **LUMENA KARISSA ARAÚJO LOPES**, matrícula nº 13755, Pedagoga do quadro desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

*** Republicada por incorreção.**

PORTARIAS
SEMAS

PORTARIA N° 024/2018

SEMAS, 11 de maio de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **WILLIMA SILVA DA COSTA**, matrícula N° 525 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

Contrato nº	Empresa	Objeto
033/2014	CRAST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 03.112.713/0001-35	Prestação de serviço com atuação nas áreas administrativas, limpeza, conservação e higienização.

Art. 2° - O fiscal de contratos possui competência para:

a) Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

b) Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

c) Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA;**

e) Autorizar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE,** sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

f) Notificar à **CONTRATADA**, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

g) Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Manter a Secretária Municipal de Assistência Social informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art.3° A atribuição do Fiscal de Contrato não será remunerada.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2018.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIAS
SESDEM

PORTARIA Nº 022/2018 – SESDEM, DE 09 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ANA HELENA DUARTE CHAVES NEVES** – MAT 1979 – para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM:

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
013/2017	TELEMAR NORTE LESTE S/A - CNPJ/MF n° 33.000.118/0001-79	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades de Serviço Local, Serviços de Longa Distância Nacional, Serviços de Longa Distância Internacional, Serviços de 0800, Serviço Móvel Pessoal (SMP), Serviços de Internet, Serviços de Comunicação de Dados e Serviços de Tecnologia da Informação, através de uma rede de comunicação exclusiva para a Prefeitura de Parnamirim/RN, (área Urbana e Rural da Cidade de Parnamirim), com locação e manutenção dos equipamentos, conforme quantitativos autorizados pela Assembleia Legislativa do RN, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP n° 023/2016- AL/RN, decorrente do Pregão Presencial 013/2017 .

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

I - Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II - Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III - Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA;**

V - Autorizar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI - Notificar à **CONTRATADA**, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Manter o Secretário Municipal de Trânsito e Transportes informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos Arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do Art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA

AVISOS
SESAD

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A V I S O

A pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público que não houve interessados na licitação nº 38/2018, cujo objeto é a formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de misoprostol, afim de atender as necessidades do Hospital Maternidade do Divino Amor, sendo a mesma declarada **DESERTA**.

Parnamirim, 11 de maio de 2018.

AYLEIDE SAHVEDRO T. E S. DE LIMA
Pregoeira – CPL/SESAD

EXTRATOS
SEARH

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a todas as secretarias municipais, em conformidade com as especificações dispostas no edital de licitações e seus anexos. Vigência: 10.11.2017 a 10.11.2018; A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através da Comissão Permanente de Licitação, para fins de atendimento ao § 2° do Art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público que não houve alteração de Valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA					
CNPJ: 04.731.614/0001-02		Telefone: (84) 3231-9009		E-mail: amarantecomercio@hotmail.com	
Endereço: Rua Maranhão, N° 103, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN.					
Lote	**Descrição dos produtos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**
1	AÇÚCAR GRANULADO, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com 1KG.	Kg	4.596	UNIÃO	2,46
2	AÇUCAR REFINADO, de primeira qualidade, embalado em pacotes de 01 (um) quilograma. Possuir as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas que atendam ao padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente (dentre as quais Resolução-MS/CNNPA Nº 12, de 24/07/1978; Resolução-Anvisa/RDC Nº 175, de 28/07/2003; e Resolução-Anvisa/RDC Nº 12, de 02/01/2001), demonstrado por laudo de análise laboratorial, datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses (conferido a partir do ato da entrega)	Kg	7.297	DUMEL	2,49
5	CAFÉ CAPUCCINO TRADICIONAL –EMB. C/200GR.	Unid.	990	MARATÁ	5,55
8	Chá de maçã, cravo e canela, embalagem com 10 saquinhos, prazo mínimo de validade de 1 ano.	Cx.	637	MARATÁ	1,92
10	Chá de erva cidreira, embalagem c/ 10 saquinhos, prazo mínimo de validade 1 ano.	Cx.	733	MARATÁ	1,71
11	Chá de camomila, embalagem c/ 10 saquinhos, prazo mínimo de validade 1 ano.	Cx.	745	MARATÁ	1,80

Parnamirim, 11 de maio de 2018

AYLEIDE SAHVEDRO T. E S. DE LIMA
PREGOEIRA/PMP

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a todas as secretarias municipais, em conformidade com as especificações dispostas no edital de licitações e seus anexos. Vigência: 10.11.2017 a 10.11.2018; A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através da Comissão Permanente de Licitação, para fins de atendimento ao § 2° do Art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público que não houve alteração de Valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: MICRÔN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA					
CNPJ: 11.517.200/0001-32		Telefone: (43) 4102-0516		E-mail: contato@miconalimentos.com.br	
Endereço: Av. Harry Prochet, 305 – Box 21 – Jd. São Jorge – Londrina/PR.					
LOTE					
Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit. (R$)
6	CAFÉ, apresentação torrado e moído, do tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade global do café 5,0 pontos, normas técnicas, laudo de análise de classificação de identificação de qualidade estabelecida na legislação vigente (Resolução ANVISA/RDC nº 277, de 22 /09/2005) demonstrado por laude de análise laboratorial datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias. Características adicionais: pó homogêneo, embalagem a vácuo, torrefação médio/escuro recente, em pacote de 250 g., prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, conferido a partir do ato da entrega.	Pct.	20.976	ODEBRECHT	4,43

Parnamirim, 11 de maio de 2018

AYLEIDE SAHVEDRO T. E S. DE LIMA
PREGOEIRA/PMP

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a todas as secretarias municipais, em conformidade com as especificações dispostas no edital de licitações e seus anexos. Vigência: 10.11.2017 a 10.11.2018; A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através da Comissão Permanente de Licitação, para fins de atendimento ao § 2° do Art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público que não houve alteração de Valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: CAVALCANTI & CIA LTDA					
CNPJ: 10.655.938/0001-01		Telefone: (84) 3663-2045		E-mail: trevolicitacao@hotmail.com	
Endereço: Av. das Fronteiras, 65 – Loja 07 – Bairro Igapó – Natal/RN.					
Lote	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit. (R$)
7	Chá de hortelã, embalagem c/ 10 saquinhos, prazo mínimo de validade de 1 ano.	Cx.	708	MARATÁ	1,94
9	Chá de boldo, embalagem com 10 saquinhos, prazo mínimo de validade de 1 ano.	Cx.	645	MARATÁ	1,93

Parnamirim, 11 de maio de 2018

AYLEIDE SAHVEDRO T. E S. DE LIMA
PREGOEIRA/PMP

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a todas as secretarias municipais, em conformidade com as especificações dispostas no edital de licitações e seus anexos. Vigência: 10.11.2017 a 10.11.2018; A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através da Comissão Permanente de Licitação, para fins de atendimento ao § 2° do Art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público que não houve alteração de Valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: FD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA					
CNPJ: 70.026.240/0001-40		Telefone: (84) 3206-0745		E-mail: flaviocdw@hotmail.com	
Endereço: Av. Cap. Mor Gouveia, 3500 – Lagoa Nova – CEASA – Natal/RN.					
Lote	**Descrição dos produtos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**
12	LEITE EM PÓ, integral, instântaneo, pacote 400g, de espécie bovina. composição centesimal básica; proteínas, íinimo de 26 %; lactose , mínimo de 38%; caseína , mínimo de 22% . Embalado em plástico (polietileno), atóxico, opaco metalizado para manter as características normais do produto. A embalagem primária deve declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote e número do registro no órgão competente. Embalagem termosselada. Livre de perfurações. Prazo de validade mínimo de seis meses.	Pct.	720	ITALAC	9,91

Parnamirim, 11 de maio de 2018
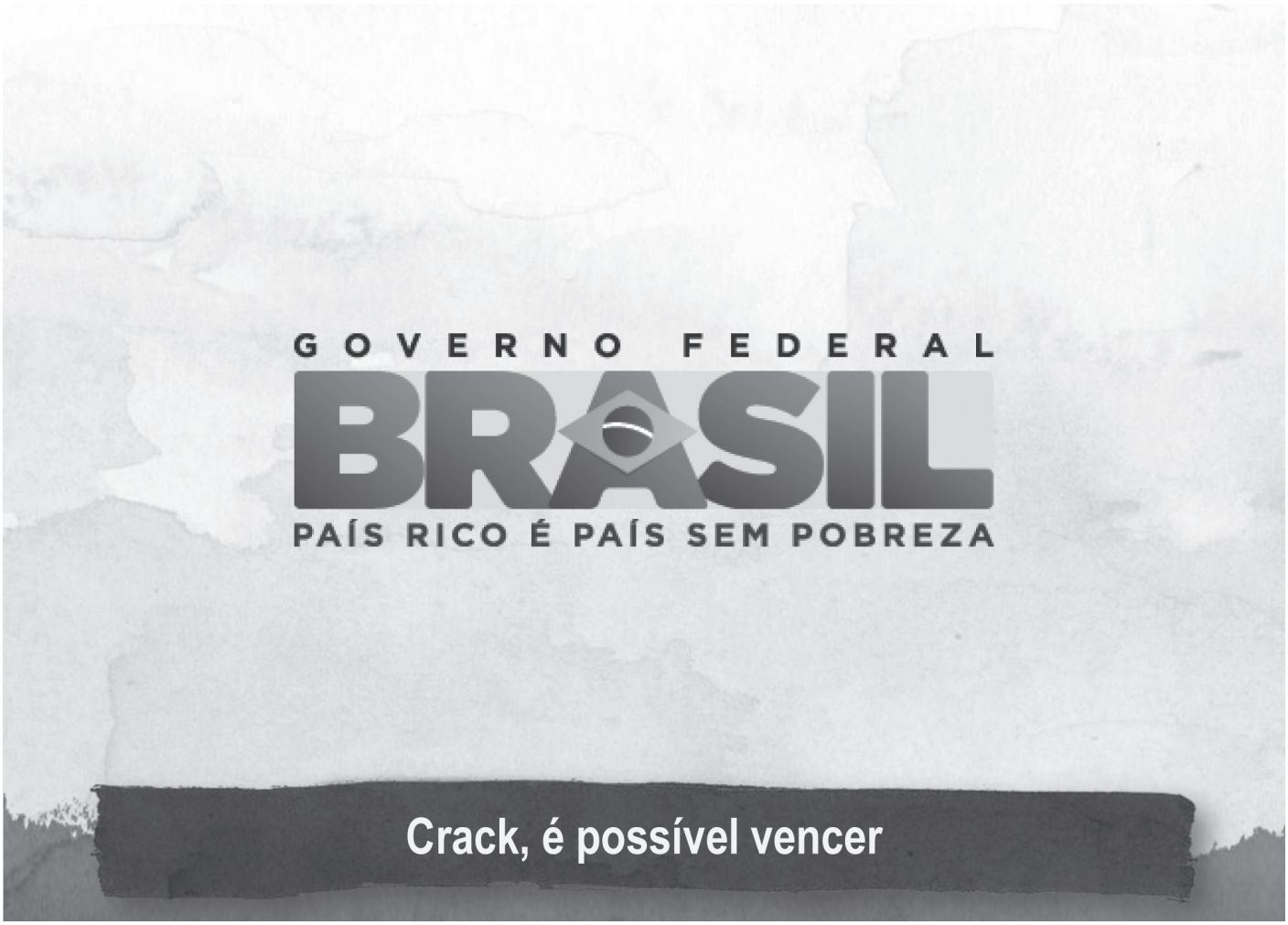
AYLEIDE SAHVEDRO T. E S. DE LIMA
PREGOEIRA/PMP